UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO ECONOMICO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CARLOS ALBERTO DA SILVA

EVIDENCIAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO ECONOMICO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CARLOS ALBERTO DA SILVA

EVIDENCIAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor M.Sc. Erves Ducati

Carlos Alberto da Silva

EVIDENCIAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

Esta monografía foi apresentada como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota fina atribuída pela banca examinadora constituída pelo (a) professor (a) orientador (a) e membros abaixo mencionados. Florianópolis/SC, 24 de Novembro de 2008.
Professora Valdirene Gasparetto, Dra. Coordenadora de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis
Professores que compuseram a banca examinadora:
Professor Orientador M.Sc. Erves Ducati. Departamento de Ciências Contábeis, UFSC
Professor Dr. Ernesto Fernando Rodrigues Vicente Departamento de Ciências Contábeis, UFSC
Professora Dra. Eleonora Milano Falcão Vieira Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Dedico a minha esposa Elaine pelo amor e compreensão, apoio essencial para a conclusão deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai Valdir e minha mãe Delícia que contribuíram principalmente para minha formação como pessoa, dando-me muito amor e orientação para que eu me tornasse um ser humano digno. Meus irmãos Maria, José, Rosangela e Angela pelos momentos de convivência e conselhos para ajudar na minha carreira.

A Elaine, pelo amor, companheirismo, dedicação e paciência. Por ser uma esposa e também amiga maravilhosa.

Ao professor Erves Ducati pela prontidão, orientação e atenção, essenciais para a realização deste estudo.

A todas as Cooperativas Pesquisadas, pela presteza em fornecer dados e responder aos questionários para a confecção deste trabalho.

A todos da UFSC pela acolhida e empenho em melhorar a qualidade do Curso de Ciências Contábeis.

A todos os amigos, que sempre estiveram presentes em minha vida acadêmica e torceram por mim.

E principalmente a Deus, que colocou em minha vida essa oportunidade e guia sempre os meus caminhos.

"O comportamento de uma empresa depende muito mais do desempenho de seus homens do que da excelência de seus manuais ou de sua organização".

(Autor desconhecido)

RESUMO

SILVA, Carlos Alberto da. Evidenciação dos recursos do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - nas cooperativas de crédito sediadas no município de Florianópolis/SC. 2008. 62 f.. Monografía em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

O presente estudo tem por objetivo buscar conhecer nas Cooperativas de Crédito singulares do município de Florianópolis, como são demonstrados os recursos do FATES, de forma que possibilite verificar o resultado de seus aspectos sociais. No que diz respeito à pesquisa, foram coletados dados e informações pertinentes à compreensão do trabalho, fornecendo a fundamentação teórica. A pesquisa de campo foi realizada por meio de questionário aplicado aos responsáveis das Cooperativas de Crédito, analisaram-se os dados obtidos com base nos questionários traçando-se um comparativo entre os objetivos sociais relacionados ao FATES e a realidade vivenciada. A metodologia utilizada constituiu um estudo de caso, pois necessita de uma análise profunda e detalhada, visto que não é obrigatória a evidenciação do FATES. Desta forma, o caso estudado verificou os procedimentos de elaboração e publicação das demonstrações sociais das Cooperativas de Crédito no município de Florianópolis. No total de 13 (treze) cooperativas contactadas, participaram da pesquisa 70%, ou seja, 9 (nove) cooperativas, sendo que 4 (quatro) não deram retorno e nem justificativa. A pesquisa foi exploratória, pois foi realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado, neste caso, foram explorados em quais níveis estão evidenciados os recursos financeiros destinados ao FATES nas cooperativas de crédito, fazendo uma avaliação da prática como define a legislação vigente. Dentre os resultados obtidos, pode-se concluir que a pesquisa demonstrou que as cooperativas poderiam evidenciar melhor seus resultados sociais e não ficarem apenas nas obrigações fiscais e financeiras, considerando ser esta talvez, uma das principais razões de sua existência, na condição de empresa sem fim lucrativo. A participação direta do contabilista é importante para buscar melhorar a qualidade das Demonstrações Contábeis, que poderá conter todos os eventos econômicos e sociais observados durante o exercício social, através de relatórios específicos. O contabilista também poderá auxiliar na implementação de procedimentos de controle para permitir maior segurança no processo de tomada de decisão, tanto para a diretoria como para o conselho fiscal da cooperativa. A fiscalização na cooperativa poderá ocorrer frequentemente para que não apresente dúvidas em relação a sua transparência, ocorrendo com base nas: determinações do Banco Central do Brasil; normas internas que algumas Cooperativas Centrais estabelecem sobre as cooperativas singulares, em alguns momentos com auxílio de auditorias externas; e, principalmente baseado na Lei 5764 (BRASIL, 1971).

Palavras Chave: Cooperativas de Crédito. FATES. Evidenciação Contábil.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO E FIGURAS

Ilustração 1: Fluxograma da Estrutura das Cooperativas	
1 15010 1. I UI UVIPUVUO UV COOPOIUUOD	
Figura 2: Participação dos Contabilistas	
Figura 3: FATES nas sobras do exercício	
Figura 4: Planejamento do uso dos recursos do FATES	49
Figura 5: Apresentação específica do FATES nos Dispêndios e/ou Investimento	
Figura 6: Solicitações para utilização dos recursos do FATES	
Figura 7: Percentual de Investimento em Treinamento de Funcionário	53
Figura 8: Instituições que fiscalizaram as Cooperativas s	
LISTA DE QUADROS	
Quadro 1: Diferenças entre Sociedade Cooperativa e Sociedade Mercantil	19
Quadro 2: Comparação entre Direitos e Deveres	23
Quadro 3: Dados das Cooperativas de Crédito	
Quadro 4: Dados das Cooperativas de Crédito com sede em Florianópolis	36
LISTA DE TABELAS	
Tabela 1: Participação de cooperados	44
Tabela 2: Vínculo dos Contabilistas	
Tabela 3: Participação do FATES nas sobras.	
Tabela 4: Planejamento do uso dos recursos do FATES	
Tabela 5: Evidenciação dos Recursos do FATES	
Tabela 6: Solicitações de Recursos do FATES	
Tabela 7: Percentual de treinamento em relação à folha de pagamento	
Tabela 8: Fiscalização das cooperativas	

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACI Aliança Cooperativa Internacional

ANCOOP Associação Nacional das Cooperativas de Crédito

BANSICREDI Banco Cooperativa SICREDI S.A

CDLCOOP Cooperativa de Crédito dos Profissionais do Comércio de Confecções de

Tecidos e Afins da Região Metropolitana de Florianópolis

CFC Conselho Federal de Contabilidade

COOMARCA Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados e

Profissionais do Direito Catarinense

CREDCREA Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do CREA

do Estado de Santa Catarina

CREDIAGRO Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Sistema

Estadual da Agricultura

CREDIBAN Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários e

Economários da Grande Florianópolis e do Vale do Rio Camboriú

CREDIFIESC Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Sistema

FIESC

CREDISC Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do

Estado de Santa Catarina

CREDITRAN Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa

Catarina

CREDPOM Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Polícia

Militar do Estado de Santa Catarina

CREDTEC Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Trabalhadores das

Instituições de Ensino da Região Metropolitana de Florianópolis

FATES Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social

NBC Norma Brasileira de Contabilidade

OCB Organização das Cooperativas Brasileiras
OCEs Organização das Cooperativas dos Estados

OCESC Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina

SICOOB-SC Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina

SICREDI-RS Sistema Integrado de Crédito Rural do Rio Grande do Sul TRANSPOCRED Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de

Transportes do Estado de Santa Catarina Ltda

UNICRED Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicred's de

Santa Catarina Ltda

UNICRED Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais

Florianópolis da Área da Saúde e de Contabilistas da Grande Florianópolis Ltda

UNIMED União dos Médicos

WOCCU Conselho Mundial de Cooperativas de Crédito

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	12
1.2 OBJETIVOS	
1.2.1 Objetivo Geral	13
1.2.2 Objetivos Específicos	
1.3 JUSTIFICATIVA	13
1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA	14
1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	16
1.6 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16
2 FUNDAMENTAÇÃO	
2.1 O NASCIMENTO DO COOPERATIVISMO	
2.1.1 Cooperativismo no Brasil	
2.2 CONCEITOS DE COOPERATIVAS	
2.3 PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS	
2.4 DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	
2.5 ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO COOPERATIVISMO	
2.6 COOPERATIVAS DE CRÉDITO	
2.7 LEGISLAÇÃO	29
2.8 A INFORMAÇÃO CONTÁBIL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS	
COOPERATIVAS	
2.9 FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - FATE	ES 34
3 ANÁLISE DAS COOPERATIVAS PESQUISADAS	
3.1 COOPERATIVAS PARTICIPANTES DA PESQUISA	
3.2 A PESQUISA POR MEIO DE QUESTIONÁRIO	
3.2.1 QUESTIONÁRIO	
3.2.1.1 Questão 1 – Quantos Cooperados possuem a Cooperativa?	
3.2.1.2 Questão 2 – Qual vínculo possui o Contabilista com a cooperativa?	
3.2.1.3 Questão 3 – Qual é a participação do FATES nas sobras dos exercícios?	
3.2.1.4 Questão 4 – Há indicação nas Assembléias e/ou Normas Específicas de comutilizar os Recursos do FATES?	
3.2.1.5 Questão 5 – Na apresentação dos Dispêndios e/ou Investimentos, há	40
apresentação específica a respeito do FATES?	10
3.2.1.6 Questão 6 – Há solicitações de alguns cooperados e/ou funcionários para uti	
os Recursos do FATES?	
3.2.1.7 Questão 7 – Quanto representa para a Cooperativa os investimentos com	31
treinamentos dos funcionários em relação à folha de pagamento?	52
3.2.1.8 Questão 8 – Quais instituições efetivamente fiscalizaram as atividades da	32
Cooperativa?	54
4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
REFERÊNCIAS	58
ANEXO A – Questionário da Pesquisa	
ANEXO B – Resultado Busca - Cooperativas Crédito em Florianópolis	62

1 INTRODUÇÃO

As primeiras manifestações do movimento cooperativista surgiram através da luta dos trabalhadores da Inglaterra, por ocasião de grandes problemas sociais e políticos da época, ocasionando assim a criação da Sociedade dos Pioneiros de Rochdale, em 1844, cooperativa organizada para tentar encontrar algum meio de mútuo auxílio para melhorar a péssima situação econômica destes trabalhadores.

A partir deste momento, o cooperativismo desenvolveu-se criando princípios com objetivos comuns, sendo que para constituição de uma cooperativa necessitaria esta ser uma sociedade justa, livre e fraterna em bases democráticas, através de empreendimentos que atendessem às necessidades reais dos cooperados e remunerassem adequadamente a cada um deles.

Neste sentido, criou-se no Brasil a legislação específica, Lei nº 5764 (BRASIL, 1971), que caracteriza a cooperativa como uma sociedade de pessoas, cujo objetivo é prestar serviços aos associados e estes se obrigando a contribuir reciprocamente com bens e serviços para o exercício da atividade econômica, sem objetivar o lucro.

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC, na tentativa de buscar solução para evidenciação das Demonstrações Contábeis das Cooperativas, criou norma por meio da resolução nº 920 (CFC, 2001), que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas para as Entidades Cooperativas. Entretanto, não solucionou totalmente o problema da demonstração social, principalmente, com uso dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

O FATES, criado pela citada Lei, tem como objetivo que parte dos recursos obtidos com o funcionamento das cooperativas seja efetivamente utilizada para o desenvolvimento dos princípios doutrinários, ou seja, contribuir para a assistência técnica, educacional e social dos seus empregados, cooperados e familiares. Porém, os resultados sociais são evidenciados não adequadamente nas demonstrações das sociedades cooperativas brasileiras, ou seja, falta demonstração do em conta específica, pois a legislação em vigor não determina a maneira adequada para detalhamento da conta FATES. Portanto, as cooperativas adotam para apresentar as demonstrações dos

resultados baseada nas legislações, apresentando em suas demonstrações apenas alguns critérios e procedimentos específicos criados por normas.

O presente estudo pesquisa especificamente as Cooperativas Singulares de Crédito do município de Florianópolis, conforme dados da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC, pois com a busca cada vez maior de pessoas que, reciprocamente contribuem para esta atividade econômica, aproveitando-se dos empréstimos de juros mais baixos e principalmente descobrindo os benefícios do cooperativismo, fizeram com que estas cooperativas apresentassem um grande avanço na região. Portanto, pesquisar os dados das cooperativas de crédito, fazer análise do cumprimento da legislação vigente e verificar quais formas são evidenciados e utilizados os recursos do FATES.

1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

O tema escolhido surgiu em virtude da falta de uma evidenciação detalhada, nos relatórios contábeis das cooperativas, de dispêndios utilizadas do fundo de recursos do FATES.

A falta de demonstração específica do FATES não permite que usuários, governo e sociedade acompanhem de forma mais adequada como os recursos estão sendo utilizados para fins de oferecer aos seus cooperados e familiares assistência técnica, educacional e social.

Para Pereira (1993, p. 187-8):

[...] não possuindo uma legislação cooperativista específica que lhes forneça critérios próprios para suas Demonstrações Contábeis, sem nenhuma alternativa, são levadas a observarem e se adaptarem às práticas contábeis exigidas de outros tipos societários.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 10.8, publicada através da resolução 920 (CFC, 2001), em relação ao FATES apenas descreve que as despesas serão registradas em contas de resultados e poderão ser absorvidas por estas.

Neste contexto, através de uma pesquisa de dados nas cooperativas de crédito do município de Florianópolis, a questão problema torna-se conhecer nas Cooperativas de Crédito singulares do município de Florianópolis, como são demonstradas a utilização dos recursos do FATES, evidenciando as aplicações sociais?

1.2 OBJETIVOS

Os objetivos destacados a seguir formam a base estrutural da pesquisa, dispostos na sequência o objetivo geral e específicos.

1.2.1 Objetivo Geral

O estudo tem como objetivo verificar nas Cooperativas de Crédito singulares do município de Florianópolis, qual o grau de evidenciação da utilização dos recursos do FATES, de forma que possibilite averiguar o resultado de seus aspectos sociais.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Apresentar os principais conceitos a respeito do Cooperativismo;
- b) Verificar modelos e formas de demonstração do uso dos recursos do FATES;
- c) Verificar a participação total do FATES no final do exercício social;
- d) Apresentar os vínculos dos profissionais Contabilistas com as Cooperativas, responsáveis pelas Demonstrações Contábeis.
- e) Quantificar as Cooperativas de Créditos que utilizam de contabilidade específica para a finalidade social, ou seja, um balanço social de suas ações.

1.3 JUSTIFICATIVA

As cooperativas são sociedades que buscam resultados predominantemente sociais e alguns econômicos, entretanto, observa-se que em alguns casos estão deixando de lado as demonstrações sociais para dar ênfase sobre o aspecto econômico-financeiro, acompanhando muito de perto as tendências das empresas com fins lucrativos. Pois, a legislação apresenta carência com a obrigação de uma demonstração que evidencie com mais clareza a parte social, principalmente, em relação à utilização dos recursos do FATES.

Na falta de padrões e das poucas exigências legais na apresentação do relatório específico do FATES, pretende-se verificar as diferentes maneiras de evidenciar esta Demonstração nas Cooperativas de Crédito.

A regulamentação interna das formas de utilização do FATES, pelas próprias cooperativas, torna-se uma fonte de informação para que funcionários e cooperados tenham conhecimento deste recurso, de como utilizar, e beneficiar de treinamento e outras vantagens.

Desta forma, o presente estudo quer demonstrar os benefícios do relatório específico sobre o assunto para os usuários e a sociedade, bem como, para as próprias cooperativas, pois contribuirá para a continuação dos princípios doutrinários que criaram estas cooperativas.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia da pesquisa representa os passos a serem seguidos na elaboração de uma pesquisa científica, objetivando demonstrar os métodos e procedimentos utilizados para a elaboração do trabalho monográfico. De acordo com Minayo (1994), a metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade.

No que diz respeito à pesquisa, foram coletados dados e informações pertinentes à compreensão do trabalho, fornecendo a fundamentação teórica. A pesquisa de campo foi realizada por meio de questionário aplicado aos responsáveis das Cooperativas de Crédito. Analisaram-se os dados obtidos com base nos questionários traçando-se um comparativo entre os objetivos sociais relacionados ao FATES e a realidade vivenciada.

A pesquisa é conceituada como um processo que inicia com a identificação de um problema e termina com uma resposta, que pode ser aceita pela comunidade científica ou originar novas pesquisas (BEUREN, RAUPP, 2004).

A metodologia utilizada constitui um estudo de caso, que segundo Vergara (1997), o estudo de caso necessita de uma análise profunda e detalhada, pois reflete a melhor realidade empresarial. Desta forma, o caso estudado verifica os procedimentos de elaboração e publicação das demonstrações sociais das Cooperativas de Crédito no município de Florianópolis.

Quanto aos fins, esta é uma pesquisa descritiva, visto que tem como objetivo expor características de determinado fenômeno (VERGARA, 1997), neste caso características relacionadas às publicações e evidenciações dos aspectos sociais e econômicos das demonstrações contábeis das cooperativas de acordo com a legislação vigente, ou seja, verificar os métodos utilizados atualmente para demonstrar os resultados relacionados com o FATES.

Já quanto aos meios, esta é uma pesquisa de campo, havendo investigação no local onde ocorre o fenômeno (VERGARA, 1997). Nesta pesquisa foram realizadas visitas, em algumas cooperativas de crédito participantes da pesquisa, e aplicados questionários junto aos seus responsáveis ou com os profissionais contabilistas, no período de julho a setembro de 2008.

Ressalta-se que a pesquisa é exploratória, pois será realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado (VERGARA, 1997). Para este caso, são explorados através dos questionários a existência de métodos utilizados nas cooperativas de crédito para demonstração dos recursos financeiros destinados ao FATES, fazendo uma avaliação da prática como define a legislação vigente.

O alcance dos objetivos ocorreu da seguinte forma: de acordo com os objetivos específicos, foram apresentados os principais conceitos a respeito do Cooperativismo. Através da análise das informações obtidas nas respostas do questionário aplicados nas cooperativas com os responsáveis ou com os contabilistas, foram verificados a existência de demonstração do uso dos recursos do FATES, que através da questão 05 foi possível identificar a existência de alguma evidenciação específica. Referente à participação total do FATES no final do exercício social das cooperativas analisadas, foi avaliado através da questão 03 que foi possível conhecer a participação do FATES nas sobras dos exercícios e verificar se estão conforme a Lei 5764 (BRASIL, 1971). Dando sequência, foram demonstrados os vínculos dos profissionais Contabilistas responsáveis pelas Demonstrações Contábeis com as Cooperativas, visto que através da questão 02 foi possível conhecer qual a relação do contabilista com as cooperativas, sendo este o responsável pelas demonstrações contábeis publicadas. Por fim, também foram quantificados os números de Cooperativas de Créditos que utilizam de contabilidade específica para a finalidade social, visto que através da questão 05 foi possível verificar a existência de alguma evidenciação específica do FATES que indique de que forma e a quantia utilizada dos recursos.

1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA X DELIMITAÇÕES

A pesquisa buscou demonstrar como as cooperativas de crédito singulares com sede na cidade de Florianópolis estão evidenciando e divulgando as Demonstrações Contábeis, principalmente no que se refere à questão relacionada ao FATES.

As maiores dificuldades foram com relação às análises sociais por não possuírem legislações específicas a respeito de padronizações deste tipo de demonstração.

Com relação às conclusões, as considerações e sugestões limitam-se às cooperativas pesquisadas.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Para uma melhor compreensão do estudo e com o objetivo de organizar o trabalho, este é distribuído em quatro capítulos.

O capítulo 1 apresenta a Introdução do presente estudo, onde é relatada uma breve noção de Cooperativismo e da divulgação dos resultados sociais destas sociedades. Divididos ainda em mais seis seções: tema e problema, onde está disposta a pergunta da pesquisa; objetivos gerais e específicos, que direciona os aspectos que estão sendo abordados; a justificativa, que dá ênfase nas demonstrações sociais, bem como, as econômicas; a metodologia, onde se mostra quais os métodos de pesquisa utilizados para a abordagem do assunto; e por fim, as limitações encontradas para a elaboração deste trabalho.

No capítulo 2 o trabalho apresenta a história do cooperativismo, os princípios doutrinários, modalidades de Cooperativa de Crédito, legislações sobre o assunto e definições sobre o FATES.

No capítulo 3 é apresentada a pesquisa realizada, através de questionários, juntamente com os comentários das Cooperativas de Crédito com sede no município de Florianópolis.

No capítulo 4, são dadas as considerações finais e recomendações para futuros trabalho.

Por último, apresentam as referências utilizadas e os anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Neste capítulo serão evidenciadas as bases teóricas a que esta pesquisa está alicerçada, iniciando com um breve histórico cooperativista, passando por conceitos de cooperativismo, cooperativas de crédito, legislação e definição do FATES.

2.1 O NASCIMENTO DO COOPERATIVISMO

O Cooperativismo foi idealizado por vários precursores e aconteceu de fato em 1844, quando 28 tecelões do bairro de Rochdale, em Manchester na Inglaterra, criaram uma associação que, mais tarde, seria chamada de *Cooperativa*. Explorados na venda de alimentos e roupas no comércio local, os artesãos montaram, primeiro, um armazém próprio. Depois a associação apoiou a construção ou a compra de casas para os tecelões e montou uma linha de produção para os trabalhadores desempregados ou com salários baixos. (OCB, 2007).

A principal finalidade da cooperativa era o homem e não o lucro. Os tecelões de Rochdale buscavam naquele momento uma alternativa econômica para atuar no mercado, frente ao capitalismo ganancioso que submetiam os tecelões a preços abusivos, exploração de jornada de trabalho e ao desemprego. (OCESP, 2007)

A iniciativa foi motivo de deboche por parte dos comerciantes, mas logo no primeiro ano de funcionamento o capital da sociedade aumentou para 180 libras e cerca de dez mais tarde o "Armazém de Rochdale" já contava com 1.400 cooperados. O sucesso dessa iniciativa passou a ser um exemplo para outros grupos. (OCESP, 2007)

O cooperativismo evoluiu e conquistou um espaço próprio, definido por uma nova forma de pensar o homem, o trabalho e o desenvolvimento social.

2.1.1 Cooperativismo no Brasil

O processo de uma cultura da cooperação no Brasil, segundo Pinho (1982), é observado desde os primórdios da colonização portuguesa. Permaneceu incipiente e quase interrompido durante o escravismo. Esse processo emergiria no Movimento

Cooperativista Brasileiro surgido no final do século XIX, estimulado por funcionários públicos, militares, profissionais liberais e operários, para atender às suas necessidades.

O cooperativismo brasileiro apresenta, através de suas entidades, uma forte participação na economia do país, observados desde o início da colonização no Brasil. A partir desta noção referente ao cooperativismo, relata-se a seguir os principais conceitos encontrados sobre cooperativas.

2.2 CONCEITOS DE COOPERATIVAS

As cooperativas são entendidas como entidades com objetivos sociais e sem fins lucrativos.

Cooperativa é uma sociedade de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas físicas, com um interesse em comum, economicamente organizada de forma democrática, isto é, com a participação livre e igualitária dos cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. (OCESC, 2007).

De acordo com a OCB (2007), para compreender os conceitos que dão identidade ao cooperativismo, foram assim resumidos:

- Cooperar unir-se a outras pessoas para conjuntamente enfrentar situações adversas, no sentido de transformar as situações em oportunidades e bem estar econômico e social.
- Cooperação método de ação pelo qual indivíduos ou familiares com interesses comuns constituem um empreendimento. Os direitos são todos iguais e o resultado alcançado é repartido somente entre os integrantes, na proporção da participação de cada um.
- *Sócios* indivíduo, profissional, produtor de qualquer categoria ou atividade econômica que se associa a uma cooperativa para exercer atividade econômica ou adquirir bens de consumo e/ou duráveis.

"A cooperação quando organizada segundo estatutos previamente estabelecidos, dá origem a determinados grupos sociais. Dentre tais grupos as cooperativas representam aqueles que visam, em primeiro lugar, fins econômicos e educativos" (PINHO, 1982, p. 8).

A sociedade cooperativa é uma associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer suas necessidades econômicas, sociais e culturais em

comum, por meio de uma empresa de propriedade conjunta e de gestão democrática. (SICREDI, 2007)

Existem diferenças entre as sociedades de Cooperativa e Mercantil, destacam-se no Quadro 1 as principais:

Sociedade Cooperativa	Sociedade Mercantil	
É uma sociedade de pessoas	É uma sociedade de capital	
Objetivo principal é a prestação de serviços	Objetivo principal é o lucro	
Número ilimitado de cooperados	Número limitado de acionistas	
Controle democrático - um homem - um voto	Cada ação - um voto	
Assembléias: "quorum" - é baseado no número de	,	
cooperados	Assembléias: "quorum"- é baseado no capital	
Não é permitida a transferência das quotas-partes a		
terceiros, estranhos à sociedade	Transferência das ações a terceiros	
Retorno proporcional ao valor das operações	Dividendo proporcional ao valor das ações	

Quadro 1: Diferenças entre Sociedade Cooperativa e Sociedade Mercantil Fonte: OCESC - 2007

O Estatuto Social da Sociedade Cooperativa, conforme Lei 5764 (BRASIL, 1971), prevê os centros de poderes sociais, caracterizados pela:

- Assembléia Geral Processo administrativo onde os cooperados possuem igualdade no poder de decisão, ou seja, os votos dos associados são equivalentes. Na Assembléia todos, independentemente da quantidade de capital que possuem, podem participar;
- Conselho Administrativo Eleito pela assembléia Geral, representa os associados no plano administrativo, sendo o aparelho que dá suporte à diretoria, normalmente eleita dentre estes conselheiros;
- A diretoria É a representação dos associados perante a comunidade e o mercado, cuidando das medidas administrativas para que a sociedade exista;
- Conselho Fiscal É o instrumento pelo qual o quadro social exerce a fiscalização sobre o Conselho Administrativo, eleito pela Assembléia Geral, preservando o cumprimento das determinações da assembléia Geral pelas responsabilidades atribuídas à diretoria, bem como pela situação econômica e financeira da entidade.

De acordo com a OCB (2007), esta definiu os ramos do cooperativismo baseados nas diferentes áreas em que o movimento atua. As atuais denominações dos ramos foram aprovadas pelo Conselho Diretor da OCB, em 4 de maio de 1993. A

divisão também facilita a organização vertical das cooperativas em confederações, federações e centrais, resumidamente destacam-se:

- Agropecuário Caracterizam-se pelo fornecimento de insumos e à comercialização, beneficiamento e industrialização da produção agropecuária dos cooperados;
- Consumo Constitui-se de uma maneira geral, com o objetivo de fornecer gêneros de primeira necessidade e bens de consumo aos cooperados, geralmente funcionários de determinada instituição;
- Crédito Funcionam como bancos populares, oferecendo oportunidades de taxas de juros do mercado, além de participação nas sobras;
- Turismo e Lazer Prestam ou atendem direta e prioritariamente o seu quadro social com serviços turísticos, lazer, entretenimento, esportes, artísticos, eventos e de hotelaria;
- *Intra-Estrutura* Atende direta e prioritariamente os seus cooperados com serviços essenciais, como energia e telefonia
- Serviço Atende a pequenas e médias propriedades rurais fornecendo energia elétrica e responsabilizando-se pela distribuição e manutenção de sistema elétrico; atua também no setor de telefonia e realiza ações que visam o desenvolvimento agropecuário e agroindustrial;
- Trabalho Agrupa trabalhadores de determinada categoria profissional ou de múltiplas profissões, visando prestar à sociedade um serviço de melhor qualidade e assegurar a melhor remuneração e condição de trabalho para seus cooperados;
- Escolar objetiva atender ao ensino fundamental, fornecendo aos alunos e
 professores material escolar a preços acessíveis, ou ainda para atender a
 escolas agrotécnicas, nas quais os alunos são cooperados, sendo a produção
 por eles obtida comercializada pela cooperativa. Em ambos os casos, os
 principais objetivos são: educar os alunos dentro dos princípios do
 cooperativismo, buscar a economia de escala e oferecer ensino de melhor
 qualidade;
- Habitacional Tem o objetivo de proporcionar aos cooperados a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária entre eles. Os recursos para a realização desses empreendimentos tanto

podem ser próprios, como obtidos em instituições dos sistemas oficiais de financiamento ou junto a investidores internacionais ou nacionais;

- Mineração Cooperativa que visa agrupar mineradores, beneficiar e comercializar os produtos da mineração;
- Produção Reúne pessoas com objetivos comuns na exploração de quaisquer atividades produtivas, atendendo com maior expressividade os 74 setores agropecuários e industriais;
- Saúde Constituída por médicos, odontólogos ou psicólogos e por outros profissionais de atividades afins, tendo por objetivo a prestação de serviços da respectiva especialidade, a preços mais acessíveis do que os de mercado;
- Especial Formada por pessoas de menor idade ou relativamente incapazes, necessitando de um tutor para o seu funcionamento; não são, portanto, plenamente auto-gestionadas.

A partir das considerações da OCB, demonstrando que existem diversos ramos de cooperativa, relata-se na sequência os princípios aos quais estas devem seguir.

2.3 PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

Os princípios cooperativistas são determinados segundo a Aliança Cooperativa Internacional – ACI (em seus congressos realizados pelo mundo).

Os Princípios do Cooperativismo, aperfeiçoados pelos "Probos Pioneiros de Rochdale" foram aprovados e incorporados ao Estatuto Social da Cooperativa criada no ano de 1844 e reformulados nos Congressos de 1937, 1966 e 1995 da ACI, constituindo-se hoje nas linhas orientadoras para as cooperativas levarem os seus valores cooperativistas à prática. (OCESC, 2007).

Estes princípios tinham como objetivo principal, definir uma sociedade mais justa e democrática, onde todos os envolvidos pudessem participar do desenvolvimento da mesma de forma consciente e organizada. Desde o início do cooperativismo, a troca de idéias entre as pessoas para solucionarem problemas comuns, foi colocada como prática necessária e insubstituível.

Esse hábito democrático acompanhou o crescimento do movimento cooperativista e tornou possível a permanente articulação de seus representantes, enfatizada em sucessivos congressos.

A seguir apresentam-se resumidamente os Princípios, conforme a Aliança Cooperativa Internacional – ACI:

- a) Adesão voluntária e livre: as cooperativas são organizações voluntárias, podendo ter participação de todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades, sem discriminação de sexo, social, racial, política e religiosa;
- b) Gestão democrática pelos membros: as cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. Os eleitos como representantes dos demais membros, deverão ser responsáveis perante estes. Nas cooperativas singulares de primeiro grau os membros têm igual direito de voto, sendo as cooperativas de grau superior são também organizadas de maneira democrática;
- c) Participação econômica dos membros: os membros contribuem para o capital das cooperativas e controlam estas democraticamente. O capital deve ser propriedade comum da cooperativa. Os membros participam habitualmente da sobras, com uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam as sobras dos exercícios aos seguintes objetivos: desenvolvimento das suas cooperativas, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelo menos, será indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades aprovadas pelos membros.
- d) *Autonomia e independência*: As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se estas firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas ou recorrerem à capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia das cooperativas;
- e) *Educação, formação e informação*: As cooperativas promovem a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos funcionários de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das

- suas cooperativas. Deve-se informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.
- f) *Intercooperação*: as cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.
- g) *Interesse pela comunidade*: as cooperativas trabalham para o desenvolvimento das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados. (OCESC, 2007)

Por meio dos princípios apresentados, as cooperativas devem buscar beneficiar seus cooperados, bem como, toda a comunidade.

2.4 DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Como todas as sociedades, nas cooperativas os associados possuem direitos e deveres, sendo que estes se aplicam a todas as modalidades de cooperativas, conforme demonstra o Quadro 2 .

Direitos	Deveres
utilizar os serviços prestados pela cooperativa	integralizar as quotas-partes de capital
tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados	operar com a cooperativa
• propor ao Conselho de Administração e às Assembléias Gerais as medidas que julgar convenientes aos interesses do quadro social	observar o estatuto da cooperativa
efetuar, com a cooperativa, as operações que forem programadas	cumprir fielmente com os compromissos em relação à cooperativa
obter, durante os trinta dias que antecedem a realização da assembléia geral, informações a respeito da situação financeira da cooperativa, bem como sobre os Balanços e os Demonstrativos	respeitar as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor
votar e ser votado para cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal	cobrir sua parte, quando forem apuradas perdas no fim do exercício
• no caso de desligamento da cooperativa, retirar o capital, conforme estabelece o estatuto	participar das atividades desenvolvidas pela cooperativa

Quadro 2: Comparação entre Direitos e Deveres Fonte: Adaptado de OCESC – 2007

Os cooperados precisam garantir os seus direitos, assim como, exercer seus deveres com as cooperativas das quais fazem parte.

Após este conhecimento referente aos direitos e deveres dos associados, aborda-se a seguir a estrutura de representação do cooperativismo no mundo.

2.5 ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO COOPERATIVISMO

A estrutura de representação do cooperativismo, conforme a Figura 1 é apresentada por sua denominação, bem como, a localização da sua sede.

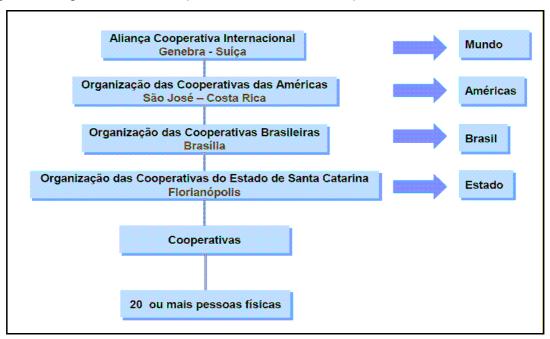


Ilustração 1: Fluxograma da Estrutura das Cooperativas Fonte: OCESC 2008

A Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, é o órgão representativo do Sistema Cooperativo Estadual, inclusive o ramo Crédito, Técnico Consultivo do Governo e outras instituições nacionais e internacionais.

2.6 COOPERATIVAS DE CRÉDITO

O começo do cooperativismo de crédito no Brasil foi em 1902, no Rio Grande do Sul, sob a inspiração do Padre Jesuíta Theodor Amstadt que, conhecedor da experiência

alemã do modelo de Friedrich Wilhelm Raiffeisen¹ (1818-1888), para aqui a transplantou, com enorme sucesso. Observou-se também o desenvolvimento, sobretudo nas regiões Sul e Sudeste do país, das cooperativas do tipo Luzzatti². (PINHEIRO, 2007, p. 29)

Os modelos apresentados foram dos ramos mais dinâmicos do cooperativismo no passado, entretanto, com a interferência do Banco Central - órgão responsável pela normatização e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) - a partir do ano de 1964 passaram por diversos problemas originados, sobretudo, pelo forte poder político dos bancos comerciais, que exigiam do governo medidas restritivas à atuação do movimento cooperativista no setor financeiro.

O crescente processo de expansão dos meios urbanos ocasiona para parte da população queda nas condições de vida. Com isto, muitos buscam através das cooperativas de crédito alternativas de melhoria, tais cooperativas têm como objetivo desenvolver programas de assistência financeira e de prestação de serviços aos cooperados, com a finalidade de oferecer adequado atendimento às suas necessidades de crédito, contribuindo para torná-los independentes de outras instituições financeiras públicas e privadas.

A primeira cooperativa de crédito mútuo no Brasil foi a Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Matriz do Banrisul Limitada, constituída em 2 de março de 1946. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Banrisul Ltda (MEINEN, 2002).

Com o desenvolvimento do ramo de crédito, foram criadas duas instituições bancárias controladas por cooperativas de crédito: o Banco Cooperativa SICREDI S.A. (BANSICREDI) em 1996, e o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOOB) em setembro de 1997 (PINHEIRO, 2007, p. 45).

Esses bancos trouxeram a autonomia operacional às cooperativas de crédito no momento em que eliminaram a necessidade de celebração de convênios com

² Luigi Luzzatti, italiano, propôs cooperativas que tinham como principais características a não exigência de vínculo para a associação, exceto algum limite geográfico (bairro, município etc.), quotas de capital de pequeno valor, concessão de crédito de pequeno valor sem garantias reais, não remuneração dos dirigentes e responsabilidade limitada ao valor do capital subscrito.

_

¹ As cooperativas fundadas por Raiffeisen, tipicamente rurais, tinham como principais características a responsabilidade ilimitada e solidária dos associados, a singularidade de votos dos sócios, independentemente do número de quotas-partes, a área de atuação restrita, a ausência de capital social e a não distribuição de sobras, excedentes ou dividendos. Ainda hoje esse tipo de cooperativa é bastante popular na Alemanha.

instituições privadas para completo atendimento das exigências do sistema financeiro, contribuindo para a maior eficiência dos serviços prestados pelo segmento cooperativo.

As cooperativas de crédito como sociedade de natureza civil, estão subordinadas as normas do Código Civil, portanto, não se sujeitando ao instituto falimentar, mas sim à liquidação judicial ou extrajudicial, na forma dos artigos 63 e seguintes da Lei nº 5764 (BRASIL, 1971).

A Lei nº 11.101 (BRASIL, 2005), conhecida como nova Lei de Falências regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Em seu artigo 2º deixa claro que esta Lei não se aplica a:

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Os seus respectivos estatutos sociais deverão ser arquivados na Junta Comercial, embora este órgão seja peculiar para registro dos atos pertinentes ao Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Assim sendo, além das peculiaridades que distinguem esse tipo de sociedade das demais, outras características são expressamente introduzidas pelo seu diploma legal instituído, onde se destaca o aspecto da adesão voluntária, com número ilimitado de associados. Qualquer pessoa pode tornar-se membro da sociedade, sem qualquer tipo de obstáculo, desde que atendidos os requisitos da lei e dos estatutos da sociedade.

As características inerentes às sociedades cooperativas, segundo o artigo 4 da Lei 5764 (BRASIL, 1971), são características:

- I adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV incessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade:
- V singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

O caráter cooperativo dessas instituições permite que a intermediação financeira ocorra com menores riscos, pelas seguintes razões principais (SCHARDONG, 2002, p. 29):

- Normalmente a cooperativa opera com mutuários de um determinado segmento ou cadeia produtiva. Isso faz com que a instituição conheça mais profundamente as características e os riscos incorridos pelo mutuário no diaa-dia de sua atividade. Além disso, as cooperativas têm melhores informações sobre o histórico de crédito do mutuário, o que permite uma melhor avaliação do risco;
- Ao atuar ao longo de uma cadeia produtiva, a cooperativa de crédito pode minimizar seus riscos, aceitando como garantias de créditos gerados entre fornecedores, produtores e comerciantes de um determinado produto ou serviço;
- O caráter cooperativo da instituição gera a solidariedade dos devedores, o que aumenta o custo moral da inadimplência, há em princípio, maior incentivo para o mutuário honrar tempestivamente seus compromissos do que numa operação contratada com um banco comercial.

A constituição de cooperativas define procedimentos, quais são: tenha pelo menos vinte fundadores, passe por aprovação e autorização para funcionamento perante o Banco Central do Brasil, arquive seu Estatuto Social na Junta Comercial e se registre na Secretaria da Receita Federal.

A resolução 1914, março de 1992, do Banco Central do Brasil determinou os tipos básicos cooperativas de crédito no Brasil:

a) cooperativas de economia e crédito mútuo: quadro social formado por pessoas físicas que exerçam determinada profissão ou atividades comuns, ou estejam vinculadas a determinada entidade e, excepcionalmente, por pessoas jurídicas que se conceituem como micro e pequena empresa que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, ou ainda,

- aquelas sem fins lucrativos, cujos sócios integrem, obrigatoriamente, quadro de cooperados;
- b) cooperativas de crédito rural: quadro social formado por pessoas físicas que, de forma efetiva e predominante, desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado e, excepcionalmente, por pessoas jurídicas que exerçam exclusivamente as mesmas atividades.

Na parte de fiscalização nas cooperativas de crédito no Brasil é obrigatória e definida na Lei 5764 (BRASIL, 1971), em seu artigo 56 que:

A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Na fiscalização responsável por parte do Conselho Fiscal poderá ter contribuições de trabalho de auditoria, conforme (TOSINI; BASTOS, p. 12 e 13):

[...] trabalho de auditoria é reduzir a assimetria de informação – fator que favorece o comportamento oportunista dos responsáveis pela gestão executiva. Existe assimetria de informação entre Conselho Fiscal, Conselho de Administração e gestão executiva. Os gestores tendem a conhecer mais os negócios da cooperativa do que os responsáveis pela fiscalização e monitoramento, conseqüentemente podem omitir informações em seu benefício. A auditoria pode reduzir essa assimetria ao confrontar a veracidade dos dados informados nos relatórios gerenciais e econômico-financeiros enviados ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

A participação de cooperados e cooperativas do ramo de crédito, segundo a OCESC (2007), dados de Santa Catarina, e SICRED (2007), dados do mundo e do Brasil, apresenta aproximadamente a seguinte distribuição:

	Cooperativas de crédito	Associados
No mundo	42,7 mil	157,1 milhões
No Brasil	1,9 mil	2,3 milhões
Em Santa Catarina	65	288.800 mil

Quadro 3: Dados das Cooperativas de Crédito Fontes: WOCCU/OCB – (SICREDI, 2007) e OCESC, 2007 No Brasil, por fazerem parte do sistema financeiro, as cooperativas de crédito seguem determinações do Banco Central, como também das legislações a respeito do cooperativismo. Dando sequência, apresenta-se a seguir as legislações pertinentes ao assunto.

2.7 LEGISLAÇÃO

Periodicamente o Banco Central publica um histórico sobre a evolução normativa das cooperativas de crédito no Brasil, baseado em suas resoluções e nas leis sobre o assunto.

Conforme Pinheiro (2007), a legislação referente ao assunto é relatada resumidamente a seguir:

- A Lei 5764 (BRASIL, 1971), instituiu o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas. Mantendo a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas com o Banco Central do Brasil.
- O artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), derroga a Lei 5.764 (BRASIL, 1971) na parte em que condiciona o funcionamento das sociedades cooperativas à prévia aprovação do governo. As cooperativas de crédito continuam dependentes de prévia aprovação do Banco Central do Brasil para funcionar, por força do disposto no artigo 192 da Carta Magna.
- A Resolução 1.914, de 11 de março de 1992, estabeleceu como tipos básicos para concessão de autorização para funcionamento as cooperativas de economia e crédito mútuo e rural, com as seguintes características:
- A Resolução 2.193, de 31 de agosto de 1995, permitiu a constituição de bancos comerciais controlados por cooperativas de crédito, os bancos cooperativos. Posteriormente, a Resolução 2.788, de 30 de novembro de 2000, permitiria a constituição de bancos múltiplos cooperativos.
- Em 27 de maio de 1999 foi editada a Resolução 2.608, que revogou a Resolução 1.914. Esse normativo atribuiu às cooperativas centrais o papel de supervisionar o funcionamento e de realizar auditoria nas cooperativas singulares filiadas, permitiu a constituição de cooperativas de crédito mútuo

de um conjunto de profissões afins ou de um conjunto de pessoas jurídicas com objetos idênticos ou estreitamente correlacionados, permitiu a associação de familiares de associados e estabeleceu limites mínimos de patrimônio líquido ajustado.

- A Resolução 2.608 foi revogada pela Resolução 2.771, de 30 de agosto de 2000, que manteve, em linhas gerais, as diretrizes da Resolução 2.608. A nova resolução trouxe como principais novidades a redução dos limites mínimos de patrimônio líquido, com a adoção, para as cooperativas de crédito, dos limites de patrimônio líquido ponderado pelo grau de risco do ativo, passivo e contas de compensação (Patrimônio Líquido Exigido PLE).
- A Resolução 2.771 foi alterada pela Resolução 3.058, de 20 de dezembro de 2002, permitindo a constituição de cooperativas de crédito mútuo formadas por pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pela legislação em vigor para as pequenas empresas.
- A Resolução 3.106, de 25 de junho de 2003, regulamentada pela Circular 3.201, de 20 de agosto de 2003, revogou as Resoluções 2.771 e 3.058, voltando a permitir a constituição de cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 100 mil habitantes ou a transformação de cooperativas existentes em cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 750 mil habitantes.
- A Resolução 3.106 estabeleceu a necessidade de projeto prévio à constituição de qualquer cooperativa de crédito, devendo constar do projeto, entre outros pontos, a descrição do sistema de controles internos, estimativa do número de pessoas que preenchem as condições de associação e do crescimento do quadro de associados nos três anos seguintes de funcionamento, descrição dos serviços a serem prestados, da política de crédito e das tecnologias e sistemas empregados no atendimento aos associados.
- Em 27 de novembro de 2003, a Resolução 3.140 alterou a Resolução 3.106,
 permitindo a constituição de cooperativas de crédito de empresários
 participantes de empresas vinculadas diretamente a um mesmo sindicato

patronal ou direta ou indiretamente a associação patronal de grau superior, em funcionamento por, no mínimo, três anos antes da constituição da cooperativa. Também permitiu que as Luzzattis em funcionamento anteriormente à Resolução 3.106 instalassem postos sem necessidade de atendimento aos novos requisitos estabelecidos para as cooperativas de livre admissão de associados.

- A Resolução 3.156, de 17 de dezembro de 2003, autorizou as cooperativas de crédito a contratarem correspondentes no país, nas mesmas condições das demais instituições financeiras.
- Em 29 de março de 2004, a Resolução 3.188 autorizou aos bancos cooperativos o recebimento de depósitos de poupança rural, ficando a contratação de correspondente no país, para esse fim, limitada às cooperativas de crédito rural e às cooperativas de livre admissão de associados.
- As cooperativas de crédito foram autorizadas a atuarem na distribuição de cotas de fundos de investimento abertos pela Resolução 3.309, de 31 de agosto de 2005, que também dispôs sobre a certificação de empregados que atuem no atendimento aos cooperados em atividades relacionadas com a distribuição e mediação de títulos e valores mobiliários e derivativos.
- A Resolução 3.321, de 30 de setembro de 2005, revogou a Resolução 3.106 e a Resolução 3.140, e manteve, em linhas gerais, as diretrizes na norma revogada, mas ampliou as possibilidades de associação e permitiu a coexistência de condições de admissão em que haja grupos de associados de diversas origens, desde que as respectivas definições sejam isoladamente enquadráveis nos incisos I, II ou III do artigo 9º de seu Regulamento anexo e caracterizem quadro associativo de abrangência limitada na área de atuação da cooperativa, não assemelhado ao regime das cooperativas de empresários, microempresários e microempreendedores ou de livre admissão de associados.
- A Resolução 3.442 revogou a Resolução 3.321 e trouxe, como principais avanços normativos, a possibilidade de transformação de cooperativas de crédito em livre admissão em áreas de ação com até 1,5 milhões de habitantes; a possibilidade de constituição de cooperativas de crédito mistas

de empresários e outras categorias; a previsão de constituição de uma entidade de auditoria cooperativa, destinada à prestação de serviços de auditoria externa, constituída e integrada por cooperativas centrais de crédito e/ou por suas confederações, retirando tais atribuições das cooperativas centrais; a extensão da obrigatoriedade de adesão a fundo garantidor de depósitos também para as cooperativas de crédito de empresários; a mudança da forma de cálculo dos limites de exposição por cliente e de imobilização; a possibilidade de empresas constituídas por cooperativas centrais de crédito para prestarem serviços e fornecerem bens a instituições do setor cooperativo também atuarem com terceiros; o aperfeiçoamento do relacionamento das cooperativas singulares com os bancos cooperativos e de outros dispositivos regulamentares.

2.8 A INFORMAÇÃO CONTÁBIL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS COOPERATIVAS

Nas cooperativas de crédito, as informações contábeis são executadas por contabilistas registrados em seus conselhos profissionais, devendo estes obedecer às legislações vigentes.

Segundo a Resolução nº 785 (CFC, 1995), do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que baixou as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T1, a informação contábil deverá constituir em sua essência as qualidades de confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade. Essas quatro características da informação contábil propiciarão aos seus usuários base segura para a tomada de decisões em tempo hábil, para sua utilização, entendida e analisada ao longo do tempo.

O meio utilizado para expressar esta comunicação será através de técnicas contábeis, como as demonstrações financeiras, a escrituração ou os registros permanentes e sistemáticos, os documentos, os laudos, os diagnósticos, os pareceres, etc., sendo o contador, profissional capacitado e autorizado por órgão competente, a elaboração com clareza, transparência e segurança.

A postura do contador na elaboração dos relatórios passará a atender plenamente às necessidades do usuário, podendo criar maior confiabilidade da informação contábil, derrubando o mito da incompreensibilidade.

A este respeito, Pinho (1977, p.48) afirma que:

A contabilidade de cooperativas não se alimenta somente de dados provenientes de fatos econômicos, concretos, como toda e qualquer contabilidade, mas, principalmente na Doutrina, critérios esses que influirão no resultado das operações da empresa cooperativa. Ora, um critério pressupõe uma escolha, é uma fixação de posição frente a determinadas circunstâncias, escolha a ser feita pelos dirigentes das cooperativas e, muito especialmente pelo contador; eis por que, dirigentes e contadores de cooperativas deverão possuir sólida formação doutrinária.

A prestação de contas é entendida como um relato sintético, apresentado num determinado período de uma gestão, com a finalidade de descrever a situação da organização através da aplicação dos recursos que lhe foram conferidos.

A mensuração econômica e financeira presentes nas seguintes informações contábeis: Balanço Patrimonial; Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas; Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, exigindo uma apreciação e aprovação dos órgãos de fiscalização e controle da cooperativa, segundo os artigos 44 e 92 da Lei nº 5.764 (BRASIL, 1971), seguindo alguns procedimentos, tais como:

- anualmente, nos primeiros meses após o término do exercício social, em assembléia geral ordinária, os órgãos de administração, munidos do parecer do conselho fiscal, façam esclarecimentos abordando a situação, ou posição, da cooperativa através de relatório de desempenho da gestão e demonstrações contábeis, compreendendo o balanço patrimonial e a demonstração de sobras apuradas ou perdas;
- para os órgãos de fiscalização e controle do sistema cooperativista, seja estadual (Organização das Cooperativas dos Estados OCEs) ou nacional (Organização das Cooperativas Brasileiras OCB), poderão ser solicitados das cooperativas esclarecimentos extras, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente documentos de relatórios do exercício social, cópias de atas, balanços e parecer do conselho fiscal.

Essas informações geradas nos relatórios deverão permitir um grau de entendimento satisfatório para todos os usuários, dado que se presta a relatar com clareza o resultado do desenvolvimento das atividades programadas, traçando um diagnóstico do cenário e de seus objetivos.

Os indicadores sociais têm como finalidade principal a avaliação da cooperativa em seu aspecto como associação de pessoas (PEREIRA, 1993, p. 293).

Para as sociedades cooperativas, essa análise de cunho social é relevante, pois permite saber se os resultados obtidos estão sendo revertidos em benefícios aos cooperados. Baseando-se nisto, dá-se seqüência ao trabalho apresentando os conceitos e finalidades do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

2.9 FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - FATES

O FATES é um fundo criado por força dos princípios doutrinários do cooperativismo e legitimado, no caso do Brasil, pela Lei nº 5.764 (BRASIL, 1971). Simboliza o compromisso que as sociedades cooperativas possuem para com o social.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 5764 (BRASIL, 1971), "Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro."

Diante do artigo 28, da mesma Lei, destaca-se que:

As cooperativas são obrigadas a constituir [...] II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício. [...] § 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Em relação ao FATES, também o artigo 87 informa que:

Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de

Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos.

As operações com não cooperados, ou seja, o ato não-cooperativo apresenta-se no item 10.8.2.6 da Resolução 920 (CFC, 2001), que aprova a NBC T 10.8, Entidades Cooperativas.

Desta forma o item 10.8.2.6, esclarece:

O resultado líquido decorrente do ato não-cooperativo, quando positivo, deve ser destinado para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, não podendo ser objeto de rateio entre os associados. Quando negativo, deve ser levado à Reserva Legal e, se insuficiente sua cobertura, será rateado entre os associados.

É relevante evidenciar os recursos do FATES nas demonstrações contábeis das cooperativas, pois conforme a Lei nº 5764 (BRASIL, 1971), este se caracteriza por ser uma parte das sobras do resultado devendo ser destinado às atividades técnicas, sociais e educacionais das cooperativas. Assim como, podendo sua evidenciação demonstrar quais os benefícios gerados que foram objetos de sua utilização.

A evidenciação do FATES está descrita na mesma Norma, no item 10.8.2.8:

As despesas de Assistência Técnica Educacional e Social serão registradas em contas de resultados e poderão ser absorvidas pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, em cada período de apuração. 10.8.7.2 — As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações: [...] l) discriminação das reservas, detalhando sua natureza e finalidade.

A sugestão de adaptações aos modelos de Demonstrações Contábeis existentes nas sociedades cooperativas, bem como a proposição de novos modelos, visando a evidenciar, além de sua condição econômica, dados que permitam aos seus usuários verificar, em determinado período considerado, as realizações de suas atividades sociais, considerando ser esta talvez, uma das principais razões de sua existência, na condição de empresa sem fim lucrativo. (PEREIRA, 1993).

A movimentação segregada na conta FATES, como uma verdadeira "Contabilidade por Fundos", é indicada principalmente para as entidades de natureza ou finalidade não lucrativa, como é o caso das Sociedades Cooperativas. Entende-se que o saldo da conta FATES representa recursos de uso restrito e disciplinado, que estariam aplicados, em contrapartida, no Ativo Permanente Imobilizado Social. (PEREIRA, 1993).

3 ANÁLISE DAS COOPERATIVAS PESQUISADAS

Após a apresentação dos principais conceitos dos autores pesquisados sobre o tema Cooperativismo, Cooperativas de Crédito e FATES, dá-se seqüência ao trabalho apresentando os resultados da pesquisa.

A pesquisa foi inicialmente realizada por meio de visita à sede da OCESC – Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - da qual foi indicado sua *home page* para consultar quais cooperativas de crédito estão cadastradas com sede em Florianópolis/SC. Após a consulta, conforme quadro 4, foram localizadas as seguintes cooperativas:

	Cooperativa	Município
1	Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina – SICOOB	Florianópolis
2	Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicred's de Santa Catarina Ltda – UNICRED	Florianópolis
3	Cooperativa de Crédito dos Profissionais do Comércio de Confecções de Tecidos e Afins da Região Metropolitana de Florianópolis – CDLCOOP	Florianópolis
4	Cooperativa de Crédito Mútuo dos Despachantes de Trânsito de Santa Catarina – CREDITRAN	Florianópolis
5	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários e Economiários município de Florianópolis e do Vale do Rio Camboriú – CREDIBAN	Florianópolis
6	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Transportes do Estado de Santa Catarina Ltda – TRANSPOCRED	Florianópolis
7	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Sistema Estadual da Agricultura – CREDIAGRO	Florianópolis
8	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Sistema FIESC – CREDIFIESC	Florianópolis
9	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados e Profissionais do Direito Catarinense – COOMARCA	Florianópolis
10	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais da Área da Saúde e de Contabilistas município de Florianópolis Ltda – UNICRED Florianópolis	Florianópolis
11	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do CREA do Estado de Santa Catarina – CREDCREA	Florianópolis
12	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – CREDPOM	Florianópolis
13	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina – CREDISC	Florianópolis
14	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Trabalhadores das Instituições de Ensino da Região Metropolitana de Florianópolis – CREDTEC	Florianópolis

Quadro 4: Dados das Cooperativas de Crédito com sede em Florianópolis Fonte: Adaptado OCESC, 2008 - Busca por Cooperativas

Com os resultados da busca, após análise das cooperativas, foram excluídas as Cooperativas Centrais SICOOB e UNICRED, pois não justificariam o propósito da pesquisa que visava buscar as cooperativas singulares de crédito e não suas centrais. Dentre as cooperativas, da relação da OCESC, não foi encontrada a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CREDELESC, da qual, após convite, aceitou participar e respondeu o questionário.

Os contatos para a aplicação do questionário foram realizados com 13 (treze) cooperativas, sendo que 12 (doze) da listagem da OCESC e mais a CREDELESC. Porém, como a maioria dos responsáveis pelas cooperativas não disponibilizavam de tempo para que a aplicação do questionário ocorresse no local, apenas 2 (duas) cooperativas foram visitadas, sendo que para as demais o questionário foi enviado por correio eletrônico. No total foram respondidos 9 (nove) questionários, incluindo as visitadas e 4 (quatro) cooperativas não deram retorno e nem justificativa. Participaram da pesquisa 70% das cooperativas contactadas.

3.1 COOPERATIVAS PARTICIPANTES DA PESQUISA

Na sequência apresenta-se um breve histórico das Cooperativas participantes da pesquisa.

1. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários e Economiários do município de Florianópolis e do Vale do Rio Camboriú-SICOOB -CREDIBAN/SC

Conforme CREDIBAN (2008), esta foi fundada em 20 de setembro de 2000, a CREDIBAN iniciou efetivamente suas atividades após a autorização pelo Banco Central, em 01 de agosto de 2001, com apenas 26 (vinte e seis) associados. Como o balanço encerrava em 31 de dezembro, no primeiro ano teve apenas 5 (cinco) meses de atividades. Este fato, aliado ao necessário investimento inicial em instalações, equipamentos, etc., acabou por determinar um pequeno prejuízo no período. A cooperativa vem apresentando resultados positivos nos 6 (seis) anos de trabalho, destacando-se o número de associados que aumentou em cerca de 2.000%; o capital consolidado cresceu 270% e, já conquistando sede própria.

Caminhando com cautela e firmeza, dirigida por cooperados com larga experiência, orientados pela melhor técnica bancária e pelos princípios éticos que regem

o Cooperativismo, a CREDIBAN é um empreendimento em franca e sólida expansão. Do universo possível de associados, com 10.000 elementos, neste pouco tempo de atividades conseguiu captar cerca de 800 elementos, portanto, um imenso espaço a ser conquistado no crescimento futuro.

2. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina – SICOOB CREDISC

Conforme CREDISC (2008), a história da SICOOB CREDISC começou quando em 16 de julho de 1999 foi realizada a sua assembléia de constituição, com 35 fundadores e capital inicial de R\$ 35 mil.

Dois meses depois, o Banco Central do Brasil autorizou o funcionamento da CREDISC, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 17/09/99.

Ainda em setembro do mesmo ano, a Junta Comercial do Estado aprovou os atos constitutivos e a Receita Federal forneceu o número de CGC da instituição. No final do mês, foi efetuada a compra de móveis e no começo de outubro a SICOOB CREDISC já tinha endereço na Rua Jerônimo Coelho. Para um melhor atendimento, mudou sua sede em 2005 para seu endereço definitivo na Rua Marechal Guilherme, 147, no Centro de Florianópolis/SC.

A CREDISC tem como missão: "Oferecer produtos e serviços financeiros ao cooperado, buscando atender plenamente suas necessidades, com qualidade e de forma diferenciada" e como Visão: "Ser a cooperativa de crédito referencial no atendimento das expectativas dos cooperados na busca de soluções financeiras".

3. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CREDELESC

Conforme CREDELESC (2008), a mesma foi constituída em 30 de maio de 2006 por 26 cooperados. É uma instituição financeira, organizada sob forma de sociedade cooperativa e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil. A Cooperativa não tem fins lucrativos e sua gestão é democrática por pertencer aos associados. Sua missão é promover o desenvolvimento econômico e social dos cooperados, através da prestação de serviços financeiros com qualidade e a custos baixos.

É filiada a CECRED - Cooperativa Central de Crédito Urbano. Através da Central integra um sistema de cooperativas de crédito constituído há mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos na região de Blumenau e com mais de 60 mil cooperados. Na

CREDELESC, os cooperados têm a oportunidade de participar sempre, seja nas operações realizadas no dia-a-dia, contribuindo com sugestões ou através de assembléias gerais.

4. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Transportes do Estado de Santa Catarina LTDA – TRANSPOCRED

Conforme TRANSPOCRED (2008), esta é uma Cooperativa de economia e crédito mútuo, organizada sob forma de sociedade Cooperativa e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil. Foi constituída em Assembléia Geral realizada em 26 de março de 2006 em Florianópolis. O Banco Central do Brasil autorizou seu funcionamento em 12 de maio de 2006.

Com o objetivo de atender os cooperados na diversificação de produtos e serviços, a TRANSPOCRED, filiou-se a CECRED – Cooperativa Central de Crédito Urbano.

Para que o projeto da cooperativa de crédito dos empresários de transportes pudesse ser viabilizado, foi fundamental o apoio da FETRANCESC- Federação de Transporte de Cargas e de Logística no Estado de Santa Catarina e seus sindicatos.

5. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do CREA do Estado de Santa Catarina - CREDCREA

Conforme CREDCREA (2008), a constituição da Cooperativa de Crédito dos Profissionais do CREA-SC fez parte dos objetivos da classe por alguns anos. Até que em dezembro de 2002, motivados pelos benefícios do cooperativismo de crédito, um grupo de 32 (trinta e dois) engenheiros e um arquiteto, fundou a CREDCREA Florianópolis. Com isso, o profissional da grande Florianópolis com inscrição no CREA-SC, passou a ter a sua própria instituição financeira para, entre outros objetivos, viabilizar econômica e financeiramente seus negócios.

Em 2005, a CREDCREA recebeu aprovação do Banco Central para ampliar sua área de atuação. A autorização do BACEN referente à expansão da abrangência territorial, bem como a aprovação da reforma e consolidação do estatuto com alteração da denominação social foi publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2005. Com isto, a CREDCREA pode atender os profissionais do CREA em todo o Estado de SC e não mais, somente na área metropolitana de Florianópolis. Assim a Cooperativa passa a ser "Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do CREA do Estado de Santa Catarina - CREDCREA. A decisão de expandir a

CREDCREA, visando o atendimento de todos os profissionais do Estado foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de março de 2005.

6. Cooperativa de Crédito dos Empregados do Sistema FIESC – CREDIFIESC

Conforme CREDIFIESC (2008) esta é uma Cooperativa de economia e crédito mútuo, organizada sob forma de sociedade Cooperativa e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil. Foi criada por Assembléia Geral de Constituição em 20 de março de 1997 e Assembléia Geral Extraordinária em 20 de outubro de 1997. O Banco Central do Brasil autorizou seu funcionamento em 08 de dezembro de 1997. Foi publicado no Diário Oficial da União de dezembro de 1997 com a denominação Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Sistema FIESC – CREDIFIESC e alterada em 2005 para Cooperativa de Credito dos Empregados do Sistema FIESC – CREDIFIESC.

As cooperativas unem-se através de Centrais para ter mais força e também para cumprir uma exigência da legislação. Atuando em conjunto, as cooperativas conseguem a integração de negócios, maior força política e escala econômica para competir no mercado.

A SICOOB CENTRAL SC – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil aprovou o convênio da CREDIFIESC em 01 de junho de 1998 e em 30 de maio de 2000, a CREDIFIESC, tornou-se filiada da SICOOB CENTRAL SC, sendo que esta parceria foi encerrada em 31 de março de 2004.

Com o objetivo de atender os cooperados na diversificação de produtos e serviços, a CREDIFIESC, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2003, aprovou a transferência de Cooperativa Central.

A CECRED - Cooperativa Central de Crédito Urbano, em reunião do Conselho de Administração do dia 25 de março de 2004 considerou deferida a solicitação de filiação formalizada pela CREDIFIESC a esta Central. A partir do dia 01 de abril de 2004 a CREDIFIESC começou a operacionalizar com a CECRED.

7. Cooperativa de Crédito dos Médicos, Profissionais da Área da Saúde e de Contabilista da grande Florianópolis LTDA - UNICRED.

Conforme UNICRED (2008), esta foi criada para administrar os recursos de quem exerce atividade na área da saúde, tendo como objetivo promover benefícios mais atrativos do que aqueles oferecidos pelo sistema financeiro tradicional, estimulando o desenvolvimento profissional e pessoal de seus cooperados.

Fundada com o apoio da UNIMED Florianópolis, suas atividades iniciaram em março de 1994 e, conta com cerca de 5.000 cooperados, entre pessoas físicas e jurídicas.

A UNICRED Florianópolis oferece todos os serviços financeiros e a grande maioria dos produtos de um banco comercial. Integra o Sistema Financeiro Nacional e é auditada pelo Banco Central do Brasil e pelo Sistema UNICRED.

O Sistema UNICRED é formado por uma Confederação, 09 Centrais e 400 Singulares e 399 Postos de Atendimento, prestando serviços a mais de 155.000 associados em todo o país.

A missão é promover a satisfação econômico-financeira, social e educativa ao cooperado, com produtos e serviços de qualidade, com ética e profissionalismo. A visão é ampliar as oportunidades de investimento do cooperado através de benefícios superiores ao sistema financeiro tradicional, tornando-o referencial ao profissional, integrando-se ao sistema cooperativo e consolidando-se no mercado também pelo Sistema UNICRED.

8. Cooperativa de Crédito Mutuo dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina – CREDITRAN

Conforme CREDITRAN (2008), esta foi fundada em 12/10/2000, tendo como escopo principal, o fornecimento de ferramentas tecnológicas para serviços indispensáveis atualmente ao profissional despachante, bem como assisti-lo em toda e qualquer modalidade financeira.

A CREDITRAN busca a todos os seus cooperados, o retorno de forma plena com atendimento singular e total qualidade.

Nasceu de um sonho arrojado de um pequeno grupo de profissionais visionários, que acreditaram, apostaram, e hoje começam a usufruir do mesmo sonho, que já se transformou em realidade.

9. Cooperativa de Crédito Mutuo dos Servidores das Instituições de Ensino da Região Metropolitana de Florianópolis – CREDTEC

Conforme CREDTEC (2008), esta foi constituída em 1993, tem por objetivo a educação cooperativista, financeira e prestação de serviços aos seus associados, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito dentro das normas que regem as operações ativas, passivas, acessórias e especiais. Procura ainda, e

por todos os meios, fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo.

A CREDTEC é uma organização sem fins lucrativos e de gestão democrática, por pertencer aos seus cooperados. Filiada ao SICOOB/SC – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e conveniada ao BANCOOB – Banco Cooperativo do Brasil S.A, a CREDTEC pertencente ao Sistema Financeiro Nacional, controlado pelo Banco Central do Brasil, o que se traduz em uma instituição sólida e confiável.

3.2 A PESQUISA POR MEIO DE QUESTIONÁRIO

Utilizando-se de questionário, a pesquisa propôs buscar respostas e permitir um conhecimento sobre o grau de evidenciação da utilização dos recursos do FATES, de forma que possibilite averiguar o resultado de seus aspectos sociais. Assim como, conhecer o ambiente pesquisado para melhor compreender a participação dos profissionais contadores nos exercícios de sua função, buscando obedecer às normas e legislações vigentes.

O interesse sobre o assunto surgiu em perceber como se dá a evidenciação do recurso do FATES, pois apesar de existir recomendação através da própria Lei 5764 (BRASIL, 1971) e Resoluções do CFC, sobre como evidenciar os resultados nas Demonstrações Contábeis, não há mensuração das realizações de suas atividades sociais, considerando ser esta talvez, uma das principais razões de sua existência, na condição de empresa sem fim lucrativo.

No questionário do pesquisador foram assim colocadas:

Você está convidado (a) a responder este questionário que faz parte da coleta de dados da pesquisa para o trabalho de conclusão de curso, sob responsabilidade do Professor Erves Ducati.

Caso você concorde em participar da pesquisa, leia com atenção os seguintes pontos:

- a) você é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder às perguntas que lhe ocasionem constrangimento de qualquer natureza;
- b) você pode deixar de participar da pesquisa e não precisa apresentar justificativas para isso;
- c) sua identidade será mantida em sigilo;
- d) caso você queira, poderá ser informado (a) de todos os resultados obtidos com a pesquisa, independentemente do fato de mudar seu consentimento em participar da pesquisa.

Na entrega do questionário (anexo A) aos responsáveis pelas cooperativas, o pesquisador relatou o objetivo do mesmo e repassou as orientações da participação. Por solicitação das próprias cooperativas, ficou acordado que as mesmas não seriam identificadas quanto às respostas e apresentação dos resultados do questionário aplicado.

3.2.1 Questionário

Após as colocações iniciais, os questionários foram respondidos pelos responsáveis que participam diretamente na administração das cooperativas ou que são responsáveis pela sua contabilidade, conforme instruções do pesquisador.

A partir das respostas, o pesquisador tabulou os dados extraídos das questões. Como não houve autorização das cooperativas para serem identificadas nas publicações das respostas, o pesquisador optou por denominá-las por "letras" e alterou a ordem das cooperativas nas respostas apresentadas.

Na sequência apresentam-se as questões que compuseram a base para a confecção do questionário.

3.2.1.1 Questão 1 – Quantos Cooperados possui a Cooperativa?

Esta questão teve por objetivo verificar qual o número de cooperados que abrangeria esta pesquisa e comparar com os dados da OCESC, que indicam aproximadamente 15.000 cooperados associados nestas cooperativas em 2007.

A Tabela 1 demonstra como foram as respostas.

		Participação	de cooperados	
	50 a 100	101 a 500	501 a 1000	Acima de 1000
A		X		
В			X	
C				X
D				X
E				X
F			X	
G			X	
Н			X	
I				X
TOTAL %	0 %	11%	45%	44%

Tabela 1: Participação de cooperados Fonte: Elaborado pelo pesquisador

A Tabela 1 apresenta a participação de cooperados dentre as cooperativas analisadas. Percebeu-se que a maioria das cooperativas possui mais de 500 cooperados, dentre elas, 44% das cooperativas analisadas possuem mais de 1000 cooperados, 45% entre 501 e 1000 e, apenas 11% possuem de 101 a 500 cooperados.

Para melhor compreensão, a figura 1 apresenta o respectivo gráfico contendo as participações.

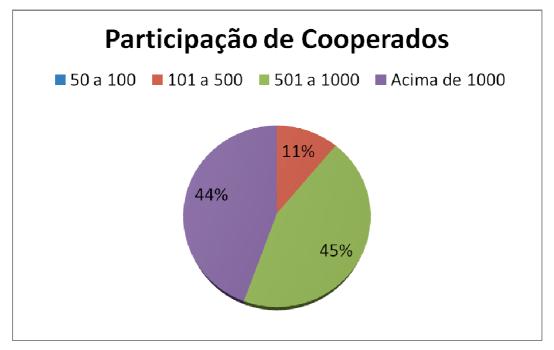


Figura 1: Participação de Cooperados Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Observou-se que as cooperativas de crédito estão em um ritmo crescente. Através do grande número de cooperados que a questão apresentou, foi percebido que os benefícios encontrados nas cooperativas estão sendo mais atrativos considerando-se os de outras instituições financeiras. Dentre estes benefícios, destacam-se: taxas e juros mais baixos, retorno sobre as cotas e movimentações nas sobras dos exercícios, dentre outros.

3.2.1.2 Questão 2 – Qual vínculo possui o Contabilista com a cooperativa?

Esta questão buscou conhecer qual a relação do contabilista com as cooperativas, sendo este o responsável pelas demonstrações contábeis publicadas.

A Tabela 2 demonstra qual o vínculo dos profissionais contabilistas.

		Vínc	ulo dos Contabilistas	
	Funcionário	Terceirizado	Cooperativa Central	Outros
A	X			
В			X	
C			X	
D		X		
E		X		
F	X			
G	X			
Н			X	
I			X	
TOTAL %	33%	22%	45%	0%

Tabela 2: Vínculo dos Contabilistas Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Através da análise da Tabela 2 identificou-se que 45% dos contabilistas responsáveis pelas cooperativas singulares são contratados das cooperativas centrais, já 33% são contratados diretamente pela cooperativa singular pertencem à cooperativa central, por fim, 22% são terceirizados.

A figura 2 representa, percentualmente, a participação dos Contabilistas nas cooperativas de crédito analisadas.

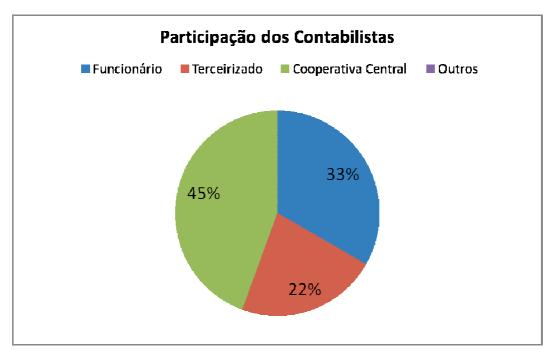


Figura 2: Participação dos Contabilistas Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Percebeu-se que a maioria dos contabilistas não faz parte do quadro funcional, com isto, não participam diariamente das atividades das cooperativas. Desta forma, podem encontrar dificuldades em auxiliar as cooperativas quanto a observação dos aspectos sociais para uma melhor evidenciação dos recursos do FATES.

3.2.1.3 Questão 3 – Qual é a participação do FATES nas sobras dos exercícios?

A questão procurou conhecer a participação do FATES nas sobras dos exercícios e verificar se estão conforme mencionado nos artigos 28 e 87 da Lei 5764 (BRASIL, 1971).

A Tabela 3 apresenta quais os resultados da participação do FATES nas sobras dos exercícios das cooperativas de crédito analisadas.

		Participação (do FATES nas sobra	ıs
	5%	5% a 10%	10% a 15%	Ato não Cooperativo e 5%
A	X			
В	X			
C	X			
D	X			
E	X			
F				X
G	X			
Н	X			
I	X			
TOTAL %	90%	0%	0%	10%

Tabela 3: Participação do FATES nas sobras Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Pode-se constatar através da questão que conforme determina a Legislação mencionada, verificou-se que 90% somente destinam o mínimo estipulado das sobras líquidas do exercício, ou seja, 5%. Outros 10% das cooperativas praticou ou pratica "ato não-cooperativo", ou seja, operações com não cooperados, mais os 5% determinados.

A figura 3 apresenta graficamente o FATES nas sobras do exercício.



Figura 3: FATES nas sobras do exercício Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Por meio desta questão, foi possível conhecer a participação do FATES nas sobras dos exercícios e verificar se estão em conformidade com a Lei 5764 (BRASIL, 1971).

3.2.1.4 Questão 4 – Há indicação nas Assembléias e/ou Normas Específicas de como utilizar os Recursos do FATES?

A questão buscou verificar se a cooperativa possui metodologia específica de controle de como utilizar os recursos do FATES, uma vez que a legislação Lei 5764 (BRASIL, 1971) e Resoluções (CFC) não regulamenta a obrigatoriedade de existir regimentos específicos de formas de controle.

Na Tabela 4 apresenta-se o quê as cooperativas possuem com relação ao planejamento do uso dos recursos do FATES.

	Plan	ejamento do uso do	s recursos do FATES	
	Sim, existe nas assembléias e também em normas internas	Sim, apenas é definido pelas Assembléias	Sim, apenas em normas já existentes.	Não existe, especificar motivos:
A			X	
В	X			
C	X			
D	X			
E			X	
F	X			
G				X
Н		X		
I	X			
TOTAL %	56%	11%	22%	11%

Tabela 4: Planejamento do uso dos recursos do FATES Fonte: Elaborado pelo pesquisador

A Figura 4 demonstra graficamente este resultado.

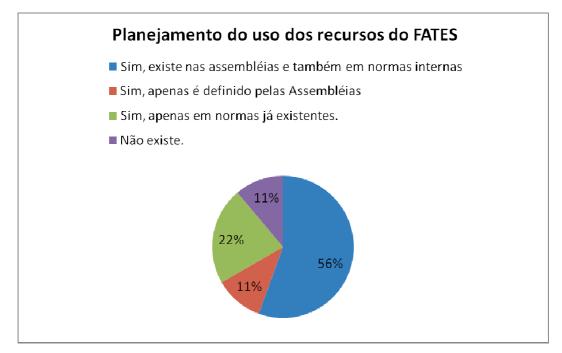


Figura 4: Planejamento do uso dos recursos do FATES Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Verificou-se que 56% das cooperativas analisadas possuem nas assembléias e também em normas internas o controle da utilização dos recursos do FATES; já 22% possuem em normas; 11% apenas definem em assembléias; e por fim, outros 11% que não possui.

A questão 4 demonstrou que, apesar da legislação (Lei 5764 BRASIL, 1971) e Resoluções (CFC) não regulamentar a obrigatoriedade de existir regimentos específicos de formas de controle, a maioria das cooperativas participantes da pesquisa relataram que possuem algum tipo de forma de controle de como utilizar os recursos do FATES.

3.2.1.5 Questão 5 – Na apresentação dos Dispêndios e/ou Investimentos, há apresentação específica a respeito do FATES?

Nesta questão, buscou-se verificar a existência de alguma evidenciação específica do FATES que indique de que forma e a quantia utilizada dos recursos, assim como, se existe alguma demonstração contábil específica.

O resultado da questão pode ser visualizado na Tabela 5.

		Evidencia	ção dos Recursos	do FATES	
	Não, apenas apresentam o saldo	Não, entretanto deixam a disposição para consulta.	Sim, apresentam de maneira geral	Sim, apresentam de que forma utilizaram o recurso	Outro, especificar:
A		X			
В	X				
C				X	
D				X	
E					X
F	X				
G	X				
Н	X				
I				X	
TOTAL %	45%	11%	0%	33%	11%

Tabela 5: Evidenciação dos Recursos do FATES Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Verificou-se que 45% das cooperativas questionadas apresentam apenas o saldo da conta FATES, sem evidenciar separadamente os dispêndios e os recursos deste Fundo; já 33% apresentam a forma com que utilizam o recurso evidenciando separadamente; 11% não apresentam, deixando somente para consulta; e, por fim, outros 11% informaram que a diretoria executiva define a forma de utilização do recurso.

A Figura 5 representa percentualmente estas formas de evidenciação.

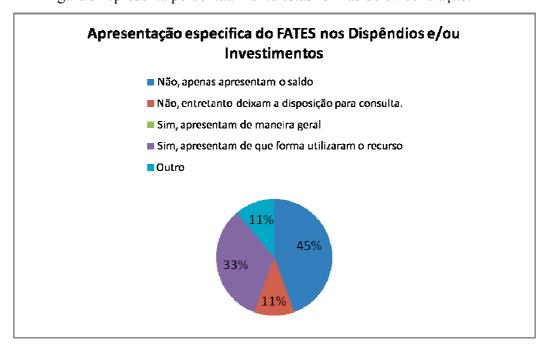


Figura 5: Apresentação específica do FATES nos Dispêndios e/ou Investimento Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Através da análise das informações obtidas nesta resposta, foram verificados os modelos e formas de demonstração do uso dos recursos do FATES, sendo possível identificar a existência de alguma evidenciação específica nas cooperativas participantes da pesquisa.

3.2.1.6 Questão 6 – Há solicitações de alguns cooperados e/ou funcionários para utilizar os Recursos do FATES?

Esta questão tentou identificar se os cooperados e funcionários solicitam a utilização do recurso FATES.

A Tabela 6 demonstra o resultado.

		Solicitações de Recursos	do FATES	
	Sim, há mais pedidos dos funcionários	Sim, há mais pedidos dos cooperados	Não	Outro, especificar:
A			X	
В			X	
C			X	
D			X	
E	X			
F	X			
G	X			
Н	X			
I		X		
TOTAL %	45%	11%	44%	0%

Tabela 6: Solicitações de Recursos do FATES Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Constatou-se que 45% das cooperativas apresentam interesse por parte dos funcionários quanto à solicitação para utilização dos recursos do FATES; já 44% das cooperativas não são solicitadas quanto à utilização destes recursos, nem por funcionários, nem por cooperados; e, por fim, 11% possuem pedidos por parte dos cooperados.

A figura 6 demonstra graficamente as respostas obtidas.



Figura 6: Solicitações para utilização dos recursos do FATES Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Deduziu que a maioria dos cooperados desconhece ou não possui interesse na utilização dos recursos do FATES, sendo este um recurso importante tanto para o seu desenvolvimento quanto da própria cooperativa. Já os funcionários apresentam um maior interesse e conhecimento sobre este recurso, podendo aproveitar melhor estes benefícios.

3.2.1.7 Questão 7 – Quanto representa para a Cooperativa os investimentos com treinamentos dos funcionários em relação à folha de pagamento?

O objetivo da questão é verificar o quanto representa para a cooperativa os investimentos com treinamentos dos funcionários em relação à folha de pagamento. Na Tabela 7 apresenta-se a participação destes investimentos.

	Percent	ual de treinamento en	ı relação à folha de	pagamento
	5%	5% a 10%	10% a 15%	Outro, especificar:
A	X			
В	X			
C		X		
D	X			
E				X
F	X			
G		X		
Н		X		
I	X			
TOTAL %	56%	33%		11%

Tabela 7: Percentual de treinamento em relação à folha de pagamento Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Constatou-se que 56% das cooperativas investem aproximadamente 5% sobre a folha de pagamento de seus funcionários em treinamentos; já 33% investem entre 5% e 10%, demonstrando preocupação em qualificar seu quadro funcional; já 11% investem abaixo de 5% especificado pela opção "Outro".

A Figura 7 representa o resultado obtido com este questionamento.

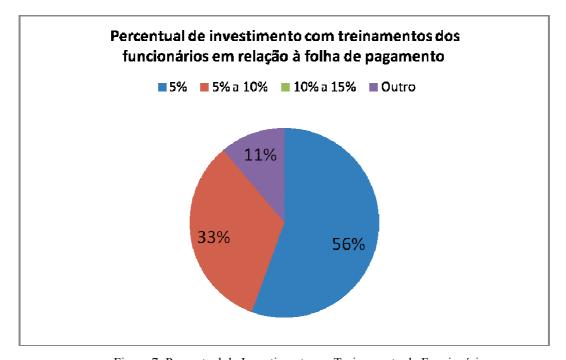


Figura 7: Percentual de Investimento em Treinamento de Funcionários Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Com esta questão, foi verificado que os investimentos em treinamentos não são muito representativos. Entretanto, poderia ser mais bem utilizado o recurso do FATES também para esta finalidade, visto que através de treinamentos de seus funcionários as cooperativas poderiam aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados, de atendimento, dentre outros.

3.2.1.8 Questão 8 – Quais instituições efetivamente fiscalizam as atividades da Cooperativa?

Através desta questão, deseja-se saber quais instituições fiscalizam o funcionamento das cooperativas de crédito, além do Conselho Fiscal e dos cooperados através das assembléias e/ou relatórios fornecidos.

Na Tabela 8 são apresentados os responsáveis pela fiscalização das atividades das Cooperativas e como estão disponibilizados.

			Fiscalização	das coopera	tivas	
	Cooperativa Central	Banco Central	Outro, especificar:	Todas Anteriores	Coop. Central e Banco Central	Coop. Central e Outros
A				X		
В					X	
C					X	
D	X					
E						X
F					X	
G					X	
Н						X
I					X	
TOTAL %	11%	0%	0%	11%	56%	22%

Tabela 8: Fiscalização das cooperativas Fonte: Elaborado pelo pesquisador

No andamento da pesquisa identificou-se que algumas cooperativas possuem auditoria externa de empresas contratadas para verificar procedimentos. Os procedimentos não foram relatados.

A Figura 8 representa o resultado obtido com este questionamento.

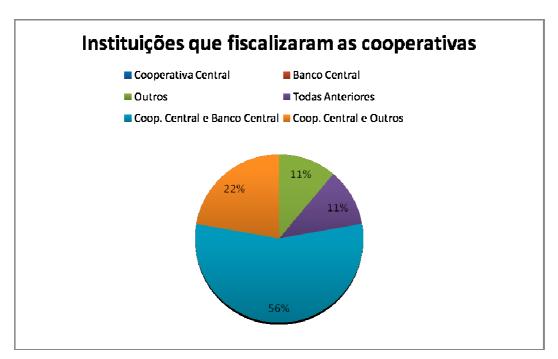


Figura 8: Instituições que fiscalizam as Cooperativas Fonte: Elaborado pelo pesquisador

Constatou-se que 56% das cooperativas são fiscalizadas por suas respectivas Centrais, como também pelo Banco Central; já 22% são fiscalizadas por sua central e outros (auditorias externas); 11% são fiscalizadas pela Cooperativa Central, Banco Central e outros (auditorias externas); outros 11% somente são fiscalizadas por auditoria externa.

Analisando-se as respostas desta questão, foi percebido que além do Conselho Fiscal, também as cooperativas centrais se fazem presentes no controle das cooperativas de crédito singulares. Dentre as cooperativas pesquisadas, 2 (duas) responderam que não são fiscalizadas pelo Banco Central sem especificar os motivos. Para auxílio do Conselho Fiscal, existem ainda algumas cooperativas que fazem uso de auditorias externas para melhor controle.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando os dados obtidos com o referencial teórico e analisando as informações fornecidas através do questionário realizado com os responsáveis pelas cooperativas singulares de crédito do município de Florianópolis, percebeu-se que é viável e adequada a implantação de Demonstrações Contábeis que tragam maior clareza para os usuários das cooperativas a respeito do uso do recurso do FATES.

A relevância desta evidenciação destaca-se ainda mais pelo número elevado de cooperados que é de 15.000 (quinze mil) atualmente, e buscam os benefícios do cooperativismo de crédito nas cooperativas pesquisadas.

Por meio desta pesquisa observou-se que a sociedade envolvida com o cooperativismo, em sua maioria, desconhece seus direitos e também suas obrigações com relação às cooperativas as quais faz parte.

Entende-se que o cooperativismo de crédito pode ser mais bem analisado para não fugir de seus princípios, cujo objetivo principal é definir uma sociedade mais justa e democrática, aonde todos os envolvidos possam participar do desenvolvimento da mesma forma consciente e organizada.

Neste sentido, o alcance dos objetivos ocorreu da seguinte forma: de acordo com os objetivos específicos, foram apresentados os principais conceitos a respeito do Cooperativismo. Através da análise das informações obtidas nas respostas do questionário, foram verificados os modelos e formas de demonstração do uso dos recursos do FATES, que através da questão 05 (Na apresentação dos Dispêndios e/ou Investimentos, há apresentação específica a respeito do FATES?) foi possível identificar a existência de alguma evidenciação específica. Referente a participação total do FATES no final do exercício social das cooperativas analisadas, foi analisada através da questão 03 (Qual é a participação do FATES nas sobras dos exercícios?) que foi possível conhecer a participação do FATES nas sobras dos exercícios e verificar se estão conforme a Lei 5764/71. Dando sequência, foram demonstrados os vínculos dos profissionais Contabilistas responsáveis pelas Demonstrações Contábeis com as Cooperativas, visto que através da questão 02 (Qual vínculo possui o Contabilista com a cooperativa?) foi possível conhecer qual a relação do contabilista com as cooperativas, sendo este o responsável pelas demonstrações contábeis publicadas. Por fim, também foram quantificados os números de Cooperativas de Créditos que utilizam de contabilidade específica para a finalidade social, visto que através da questão 05 (Na apresentação dos Dispêndios e/ou Investimentos, há apresentação específica a respeito do FATES?) foi possível verificar a existência de alguma evidenciação específica do FATES que indique de que forma e a quantia utilizada dos recursos.

O objetivo de verificar o grau de evidenciação da utilização dos recursos do FATES de forma que possibilite averiguar o resultado de seus aspectos sociais foi alcançado e a questão problema respondida.

Diante o exposto, chegou-se a conclusão de que a pesquisa demonstrou que as cooperativas poderiam evidenciar melhor seus resultados sociais e não ficarem apenas nas obrigações fiscais e financeiras, considerando ser esta talvez, uma das principais razões de sua existência, na condição de empresa sem fim lucrativo.

Sugere-se uma participação mais direta do contabilista com o intuito de melhorar a qualidade das Demonstrações Contábeis, que por sua vez poderão conter todos os eventos econômicos e sociais observados durante o exercício social, através de relatórios específicos. O contabilista também poderá auxiliar na implementação de procedimentos de controle para permitir maior segurança no processo de tomada de decisão, tanto para a diretoria como para o conselho fiscal da cooperativa.

Outro aspecto importante a destacar, é com relação à fiscalização da cooperativa, que poderá ocorrer de forma mais frequente para que não apresente dúvidas em relação a sua transparência, ocorrendo com base nas: determinações do Banco Central do Brasil; normas internas que algumas Cooperativas Centrais estabelecem sobre as cooperativas singulares, em alguns momentos com auxílio de auditorias externas; e, principalmente através da Lei 5764 (BRASIL, 1971).

Sugere-se também que os colaboradores e cooperados sejam mais bem instruídos, seja por treinamentos ou reuniões, para que obtenham melhor conhecimento referente aos princípios do cooperativismo e as normas específicas para o seu funcionamento, melhorando, desta forma, o desempenho das cooperativas.

Para futuras pesquisas ligadas à área de evidenciação das Demonstrações Contábeis nas cooperativas, sugerem-se novos estudos e investigações acerca do tema de controle dos aspectos sociais, principalmente, nos modelos de prestação de contas do FATES, ocasionando maior credibilidade na avaliação simplificada, pelos cooperados, dos recursos recebidos e aplicados.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: Informação e Documentação - Referência - Elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

NBR 6027: Informação e Documentação - Sumário - Apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

NBR 6028: Informação e Documentação - Resumo - Apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

___NBR 10520: Informação e Documentação – Citações em documentos - Apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

BACEN. **Legislação**. Home Page. Disponível em: http://www.bacen.gov.br. Acesso em: setembro 2008.

BEUREN, Ilse Maria; RAUPP, Fabiano Maury. **Trajetória da construção de um trabalho monográfico em contabilidade**. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 5764**: Define a Política Nacional de Cooperativismo, Institui o Regime Jurídico das Sociedades Cooperativas e Dá Outras Providências, de 16 de dezembro de 1971. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 16 dez. 1971.

BRASIL. Lei Ordinária nº 11.101: Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, de 9 de fevereiro de 2005. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 9 de fev. 2005.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Legislação, Resoluções**. Home Page. Disponível em: http://www.cfc.org.br>. Acesso em: julho 2008.

CREDCREA- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais do CREA do Estado de Santa Catarina. **Dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.credcrea.coop.br>. Acesso em: outubro 2008.

CREDELESC - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Centrais Elétricas de Santa Catarina. **Dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.credelesc.coop.br>. Acesso em: outubro 2008.

CREDIFIESC - Cooperativa de Crédito dos Empregados do Sistema FIESC. **Dados**. *Home Page*. Disponível em: http://www.credifiesc.coop.br. Acesso em: outubro 2008.

CREDITRAN - Cooperativa de Crédito Mutuo dos Despachantes de Trânsito do Estado de Santa Catarina. **Dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.creditran.com.br. Acesso em: outubro 2008.

CREDTEC - Cooperativa de Crédito Mutuo dos Servidores das Instituições de Ensino da Região Metropolitana de Florianópolis. **Dados**. *Home Page*. Disponível em: http://www.credtec.com.br>. Acesso em: outubro 2008.

CVM. **Legislação**. *Home Page*. Disponível em: http://www.cvm.gov.br . Acesso em: setembro 2008.

MEINEN, Ênio. Cooperativismo de Crédito: **Raízes evolução e particularidades**. Domingues, J. N. Domingues, J. A. Stefanes. Cooperativas de Crédito no Direito Brasileiro. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: **O desafio da pesquisa social**. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

OCB. Organização das Cooperativas do Brasil. **O Portal do Cooperativismo Brasileiro**. *Home Page*. Disponível em www.brasilcooporativo.com.br. Disponível em 24 de novembro de 2007.

OCESC. Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina. **Informação, histórico e dados**. Home Page. Disponível em www.ocesc.org.br. Acesso em novembro 2007 e outubro 2008.

OCESP - Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo. **Informação, histórico e dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.portaldocooperativismo.org.br>. Acesso em: novembro 2007.

PEREIRA, Anísio Cândido. **Contribuição à análise e estruturação das demonstrações financeiras das sociedades cooperativas brasileiras**. São Paulo, 1993. Tese (Doutorado em Contabilidade). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

PINHEIRO, Marco Antonio Henriques. Cooperativas de Crédito: **história da evolução normativa do Brasil.**, 5º Ed., Brasília: BCB, 2007.

PINHO, Diva Benevides. A doutrina cooperativa nos regimes capitalista e socialista. São Paulo: Pioneira, 1982.

Administração de cooperativas: manual de cooperativismo. São Paulo):
Brascoop, 1984.	
Economia e Cooperativismo. São Paulo: Saraiva, 1977.	

SCHARDONG, A. Cooperativa de crédito: **instrumento de organização econômica da sociedade**. Porto Alegre: Rigel, 2002.

SICOOB -CREDIBAN/SC - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários e Economiários na cidade de Florianópolis e do Vale do Rio Camboriú. **Dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.crediban.com.br>. Acesso em: outubro 2008.

SICOOB CREDISC - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina. **Dados.** *Home Page*. Disponível em: http://www.credisc.com.br>. Acesso em: outubro 2008.

SICREDI. Cooperativismo. SICREDI, 2007. **Informações, histórico e dados**. *Home Page*. Disponível em: http://www.sicredi.com.br. Acesso em: setembro 2007 e outubro 2008.

TOSINI, Maria de Fátima Cavalcante; BASTOS, Alexandre Martins. Governança cooperativa: **as funções de fiscalização e controle em cooperativas de crédito no Brasil**. In: V ENCONTRO DE PESQUISADORES LATINOS AMERICANOS DE COOPERATIVISMO, 2008, Ribeirão Preto. Anais...Brasília: Brasil Central do Brasil, 2008.

TRANSPOCRED - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empresários de Transportes do Estado de Santa Catarina LTDA. **Dados**. *Home Page*. Disponível em: http://www.transpocred.coop.br. Acesso em: outubro 2008.

UNICRED - Cooperativa de Crédito dos Médicos, Profissionais da Área da Saúde e de Contabilistas município de Florianópolis LTDA. **Dados**. *Home Page*. Disponível em: http://www.unicred-florianopolis.com.br>. Acesso em: outubro 2008.

VERGARA, Sylvia Maria. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1997.

ANEXO A – Questionário da Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina Ciências Contábeis Aluno: Carlos Alberto da Silva Questionário sobre o uso do FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, Cooperativa: Responsável pelas Informações: Local: Informações para o(a) participante voluntário(a): Você está convidado(a) a responder este questionário que faz parte da coleta de dados da pesquisa para dissertação de monografia, sob responsabilidade do Prof. Erves Ducati. Caso você concorde em participar da pesquisa, leia com atenção os seguintes pontos: a) você é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder às perguntas que lhe ocasionem constrangimento de qualquer natureza; b) você pode deixar de participar da pesquisa e não precisa apresentar justificativas para isso; c) sua identidade será mantida em sigilo; d) caso você queira, poderá ser informado(a) de todos os resultados obtidos com a pesquisa, independentemente do fato de mudar seu consentimento em participar da 1 - Quantos Cooperados possui a Cooperativa? 101 a 500 501 a 1000 Acima de 1000 2 - Qual vínculo possui o Contabilista com a cooperativa? Terceirizado Cooperativa Central Funcionário Outro, especificar: 3 - Qual é a participação do FATES nas sobras dos exercícios? 5% 5% a 10% 10% a 15% Ato não Cooperativo, especificar: 4 - Há indicação nas Assembléias e/ou Normas Específicas de como utilizar os Recursos do FATES? Sim, existe nas assembléias e também em normas internas Sim, apenas é definido pelas Assembléias Sim, apenas em normas já existentes. Não existe, especificar motivos: 5 - Na apresentação dos Dispêndios e/ou Investimentos, há apresentação específica a respeito do FATES? Não, apenas apresentam o saldo Não, entretanto deixam a disposição para consulta. Sim, apresentam de maneira geral Sim, apresentam de que forma utilizaram o recurso Outro, especificar: 6 - Há solicitações de alguns cooperados e/ou funcionários para utilizar os Recursos do FATES? Sim, há mais pedidos dos funcionários Sim, há mais pedidos dos cooperados Não Outro, especificar: 7 - Quanto representa para a Cooperativa os investimentos com treinamentos dos funcionários em relação a folha de pagamento? 5% a 10% 5% 10% a 15% Outro, especificar: 8 - Quais instituições efetivamente fiscalizaram as atividades da Cooperativa? Cooperativa Central BANCEN Outro, especificar:

OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO!

ANEXO B – Resultado Busca - Cooperativas Crédito em Florianópolis

Telefone (48) 32 ((48) 32 ((48) 32 ((48) 33 ((48) 32.
(48) 32 🔇
○ (48) 32 ③
(48) 33 🚱
(48) 32 ♦
(48) 32 🔇
◎ ~ (48) 32 ⓒ
(48) 39 🔇
(48) 32 (9
(48) 33 €
(48) 32 6
⊘ (48) 32 ◊
○ (48) 32 •
(48) 32 6
Telefone